



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitação e contratos, pessoalmente ou pelo email: edital.ptga@hotmail.com ou SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e WWW.bll.org.br. Telefone 66-3573-1329/1756.

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga/BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o Edital nº ____/2017 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

Constituem anexos do Edital:

- Anexo I - Especificações do Objeto
- Anexo I-A- Termo de Referência;
- Anexo II - Custo pela Utilização do SISTEMA
- Anexo II – A – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – BLL compras
- Anexo II – B – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – Indicação de Usuário
- Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- Anexo IV- Modelo de Procuração Particular para Credenciamento/Contrato.
- Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo VI- Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte com restrição.
- Anexo VII- Modelo de Declaração para Micro Empresa ou de Pequeno Porte
- Anexo VIII- Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;
- Anexo IX- Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo X- Minuta de Ata de Registro de Preços

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

Importante: E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTES RECIBOS, a **NÃO** remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 81/2017 - “ELETRONICO” “REGISTRO DE PREÇOS” “Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através dos Pregoeiros, **Devenilson da Silva**, Beatriz Elisa Behnen, ambos nomeados pela portaria 108/2017, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRONICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 23/08/2017 Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e WWW.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 2700 – Centro, das **13 às 17h** - Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou – Telefone 66-3573-1329/1756.

Paranatinga, MT, 10 de Agosto de 2017.

Devenilson Silva
Pregoeiro

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017

1 – INTRODUÇÃO

O Município de Paranatinga/MT, inscrito no CNJP nº 15.023.971/0001-24 mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, através dos Pregoeiros Devenilson da Silva, Beatriz Elisa Behnen, designados pela Portaria n.º 108/2017 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº.1005/2014, no acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, às leis nº 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, realizará **PREGÃO Nº 81/2017** na modalidade **ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇO “MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações no anexo I e Termo de Referência que são partes integrantes neste Edital.

Data de abertura (publicação)	Dia 11/08/2017 às 16:30 hs
Início do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 14/08/2017 às 15:00 hs
Fim do recebimento das propostas eletrônicas:	Dia: 22/08/2017 às 15:00 hs
Abertura da Proposta:	Dia: 22/08/2017 às 15:10 hs
Início da Disputa:	Dia: 23/08/2017 às 09:00 hs

Endereço:

Pço Municipal - Avenida Brasil nº 1.900 – Centro – CEP. 78.870-000 – Paranatinga – MT

Site Oficial: <http://www.paranatinga.mt.gov.br> Informações: Telefone e Fax: (66) 3573-1756 Atendimento ao Público: De Segunda a Sexta - Das 13:00 as 17:00 (Horário de Mato Grosso)

E-mail: edital.ptga@hotmail.com

Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga no horário de atendimento ao Público das 15:00 as 17:00 ou no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e www.paranatinga.mt.org.br.

OBS.: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário de Brasília - DF.

“Caso não haja tempo hábil para finalizar o processo no mesmo dia, a sessão Pública se prorrogará no próximo dia útil a data de abertura, sempre obedecendo aos horários estipulados no Edital”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2017

2 – OBJETIVO

2.1- Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

2.2- Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo único – Os materiais no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

3.3 - Serão consideradas habilitadas às empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Em até 3 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, exclusivamente através do e-mail: edital.ptga@hotmail.com

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

4.3 - Cabe o Pregoeiro, auxiliada pelo setor jurídico responsável, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 - No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 - Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pelo o Pregoeiro para a realização do certame.

4.6 - Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal Paranatinga (17h00min horário de Mato Grosso).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9914 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O Credenciamento junto a **Prefeitura e Provedor do Sistema** implica para o licitante:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica – conforme Art. 03 - § 5º do Decreto Federal nº 1855/2014;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a **procuração** e a **cédula de identidade** do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da **cópia de cédula de identidade** ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), cadastro de Pessoa Física e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar **cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente**, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação RG (não será aceita Carteira de Motorista ou outros similares) e Cadastro de Pessoa Física em cópia autenticada em cartório;

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório do **contrato social** (somente a 1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e **documentos de identidade RG e CPF dos sócios, e do procurador**;

5.3.4. **Apresentar juntamente com os documento de Credenciamento e Proposta de Preços, Alvará de funcionamento, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5.4 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: **041-3042-9914**.

5.5 - Nos casos de **Microempresas e EPP's** que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: O credenciamento devera ser realizado junto a plataforma eletrônica da BLL e **enviado por email à Prefeitura de Paranatinga** no endereço de email: edital.ptga@hotmail.com, em PDF com visualização padrão no Windows.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que **cumprimentos os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.**

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 1005/2014.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do **ICMS de Mato Grosso**, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (Condições do Proponente) e caso necessário em (Informações Adicionais), o seguinte:

A) **ESPECIFICAÇÃO** dos materiais ofertados, conforme Anexo I e Termo de Referência;

B) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

C) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 90 dias;

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item

6.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, custos e encargos para entrega dos produtos.

6.2.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4. A proposta deverá conter a forma de entrega no Município de Paranatinga.

6.3 - As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4 - Qualquer elemento que possa **identificar** a **empresa licitante** importará a **desclassificação** da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo o Pregoeiro.

6.7 - o Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá **suspender o preção e marcar nova data para sua continuidade**, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.8 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5 - Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6 - A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7 - Durante o **tempo randômico** o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.8 - Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.9 - Ao término do tempo randômico, o **sistema anunciará a licitante vencedora com o menor preço.**

7.10 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e EPP's**, entendendo-se por **empate ficto** aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

7.11 - Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

- 7.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 - Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

- 7.12.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro **ainda poderá negociar com a vencedora**, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13 - No caso de **desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.13.1. Quando a **desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.14 - Após a **notificação do o Pregoeiro exclusivamente via chat**, o arrematante terá o **prazo de até 3 horas** para enviar, **DIGITALIZADOS INDIVIDUALMENTE A PROPOSTA REALINHADA e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com

OBS. AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VIGENTES NA HORA DO CERTAME E NA DATA DE HOMOLOGAÇÃO.

7.14.1 No caso de envio por *EMAIL*, o arrematante terá o **prazo de 3 dias úteis** para apresentar no setor de licitação os originais ou cópias autenticadas (o comprovante do envio por SEDEX deverá ser remetido por email no ato da postagem). O não recebimento neste prazo **SERÁ CONVOCADO O SEGUNDO COLOCADO** e assim sucessivamente.

7.15 - Feito a avaliação dos registros e o produto sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

7.16 - Feito a avaliação do produto e sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos e preços concedidos para o 1º colocado.

7.17 - Caso não haja recurso e o preço for de mercado e em concordância com o preço de referência, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

7.18 - Se a proposta de menor preço for **inexequível/excessiva** ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.19 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico. **Não** sendo permitido contato **TELEFONICO** com o Pregoeiro ou membros da Equipe durante o certame.

7.20 - Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo **ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

7.21 - A **Autoridade Competente** é a responsável pela **homologação do certame**.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, (modelos em anexo) desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

- **8.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)**
 - a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
 - b) Cédula de Identidade e CPF de todos sócios da empresa;
 - c) Declaração que não emprega menores de 18 anos;
 - d) Declaração de Conhecimento das Obrigações;
 - e) Declaração de Porte da Empresa;
 - f) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.

- **8.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)**
 - a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;**
 - c) **Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2016**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
 - d) **Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - e) **Certidão de Tributos e Contribuições Estaduais** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - f) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;
 - g) **Certidão Negativa de Débito (CND)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** pelo CNPJ ou pelo CEI;
 - h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

i) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços, **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI.

• **8.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) **Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

• **8.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, reconhecido pela entidade profissional competente;

a-1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a-2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, válida na data da apresentação da proposta;

c) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação(Se for o caso).

d) A capacitação técnico profissional deverá ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro de Empregados) que comprovem que a Licitante conta com funcionário devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) Atestado de capacidade técnica por execução do objeto licitado.(Se for o caso)

e) Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade pertinente emitido pelo Município;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

f) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de auxílio o Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

8.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e com número do **CNPJ** e com o **endereço respectivo**, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto 1855/2014.

9.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexecutável, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é executável, sob pena de desclassificação.

9.3 - Serão desclassificadas propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até **5 cinco minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. **A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.**

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso**, podendo ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

apresentado pessoalmente no setor de licitações e contratos da Prefeitura ou através do e-mail edital.ptga@hotmail.com

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 13:00 as 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1 - Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário via email/telefone/AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação para assinatura do contrato ou ata de registro de preço e ou a retirada da Nota de Empenho, que devera ocorrer **PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR** devidamente identificado com procuração registrada, apresentando-se no setor de licitações e contatos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

11.2 - O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Comissão, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo a esta administração.

11.2.1. Nesse caso o Pregoeiro, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

11.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.3. Emitir a Ordem de Fornecimento à CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da entrega;

11.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11.2.5. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à CONTRATADA, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

11.2.6. O Município de Paranatinga se reserva o direito (se conveniente) de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para Avaliação (CEA) da qualidade do objeto.

12 – DO CONTRATO E MULTAS

12.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços (**pessoalmente ou por procuração**) na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga;

12.2 - O prazo de validade do Contrato/Ata de Registro será de 12 (doze) meses;

12.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato ou ARP injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

12.4 – Na Ata ou contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

12.5 - A minuta da Ata de Registro de Preço, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital;

12.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de execução do contrato, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

12.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.7

12.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.12 – A Ata de Registro de Preço não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

12.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta do Licitante Vencedor;

12.14 – A entrega do produto será efetuada pelo Licitante Vencedor, nas dependências da Secretaria Solicitante;

12.15 - A disponibilidade da Aquisição deverá ser feita logo após a assinatura da competente ata de registro de preço;

12.16 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias corridos logo após a contratada receber a ordem de entrega/serviço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de **desequilíbrio da equação econômico-financeira**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

(Comprovada) inicial deste instrumento a partir de determinação Municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2 - Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

13.3 - Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios, estadual e federal:

1005 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(47)

1013 – Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(75)

2008 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(95)

2009 – Manutenção e Encargos com o Departamento
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot. (130)

2012 – Manutenção e Encargos com o Departamento Administrativo
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo Dot.(164)

2013 – Manutenção e Encargos c/ Gestão das Ações de Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(194)

2015 – Manutenção e Encargos c/ Centro de Saúde e PSF
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot. (249)

2021 – Manutenção do Centro de Reabilitação
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot. (318)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(323)

2025 – Manutenção Ações da Vigilância Sanitária

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(333)

2031 – Manutenção e Encargos Com o Salário Educação

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(422)

2035 – Manutenção e Encargos Com o Ensino Fundamental

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(448)

2043 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Secretário

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(568)

1159 – Assistência ao Portador de Deficiência

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(628)

1163 – Aquisição de Material de Custeio e Consumo do Programa PAIF

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(654)

1164 – Aquis. de Equip. e Material Permanente e Consumo para Programa Bolsa Família

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(659)

1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec Viculo-Crian,Adol,Ido

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(671)

2044 – Manutenção do Procon Municipal

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(683)

2048 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(698)

1176 – Aquis. de Mat. de Custeio e Consumo para Programa PAEFI

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(734)

2062 – Manut. Encargos – Depto de Obras e Conservação de Estradas

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(769)

2063 – Manut. Encargos Depto. Serv.Urb/Trans/Transp.Urbano

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(809)

1409 – Vigilância Saúde e Controle do Vetor Aedes Aegypti

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(1031)

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

15.1. Local de Entrega

Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no ato da solicitação ao Responsável da Secretaria requisitante, e deverá **Obrigatoriamente cumprir o prazo máximo de 05 dias uteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.1.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:

- 3.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;
- 3.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

15.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias uteis, logo após a contratada receber a NAD – Nota de Autorização de Despesa - Requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

15.3 - O recebimento dos objetos desta licitação serão recebidos por profissional devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;

15.4. Caberá à Licitante Vencedora:

15.4.1. Transportar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, o(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

15.4.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

15.4.3 Substituir produtos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

15.4.4 Caso a Vencedora por alguma razão ou motivo deixe de cumprir os requisitos dos itens 3.4.1, 15.4.2, 3.4.3 a mesma será notificada e perderá o direito de contratar com este Município e será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

16.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

16.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária(**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**)

16.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

16.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

16.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

16.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

16.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

16.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

17- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 125/2006 e 128/2008, e na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e no Decreto Municipal 1005/2014.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes, cargos comissionados ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

18.2 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) desta Prefeitura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

18.3 - Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Especificações do Objeto
- Anexo I-A- Termo de Referência;
- Anexo II - Custo pela Utilização do SISTEMA
- Anexo II – A – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – BLL compras
- Anexo II – B – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico – Indicação de Usuário
- Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- Anexo IV- Modelo de Procuração Particular para Credenciamento/Contrato.
- Anexo V - Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo VI- Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte com restrição.
- Anexo VII- Modelo de Declaração para Micro Empresa ou de Pequeno Porte
- Anexo VIII- Declaração de inexistência de fato impeditiva para a habilitação;
- Anexo IX- Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo X- Minuta de Ata de Registro de Preços

27 - DOMICILIO E FORO

27.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Paranatinga, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Paranatinga – MT, 10 de Agosto de 2017.

Devenilson da Silva
Pregoeiro

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I – EDITAL

Pregão Eletrônico 81/2017

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	342271	ACORDOAMENTO VIOLAO DE ACO Nº 10	UNIDADE	104,00
2	342272	ACORDOAMENTO VIOLAO DE NAYLON Nº 10	UNIDADE	120,00
3	30648	AGENDA TELEFONICA	UNIDADE	10,00
4	342340	ALCOOL 92. GL 12 X 900 ML	CAIXA	160,00
5	20649	ALFINETE CABECA COLORIDA PARA MURAL 100X1	PACOTE/CAIXA	2,00
6	333234	ALFINETE COLORIDO PARA MURAL COM 50 UNID	CAIXA	212,00
7	492657	ALFINETE FINO PARA MURAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00
8	30455	ALFINETE N. 29	CAIXA	10,00
9	4557	ALMOFADA P/ CARIMBO 12,5 X 8,5CM	UNIDADE	387,00
10	333288	ANELINA FLORAL PARA ARTESANATO - CORES VARIADAS-	UNIDADE	160,00
11	328710	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	220,00
12	350873	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	UNIDADE	100,00
13	11648	APONTADOR DE METAL	UNIDADE	2.567,00
14	492659	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNIDADE	200,00
15	346465	BALAO 7" - Balão colorido 7 " composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. Pacote com 50 unidaes.	PACOTE	800,00
16	2099	BALAO COLORIDO 7" (PCT C/ 50 UNID) DE BOA QUALIDADE	PACOTE	50,00
17	333282	BARBANTE 500 METRO	UNIDADE	10,00
18	30637	BARBANTE COLORIDO 800 GR	UNIDADE	220,00
19	30387	BARBANTE N 400GR	UNIDADE	800,00
20	333291	BARBANTE N4 800 GR	UNIDADE	450,00
21	492630	BATERIA 3V	UNIDADE	20,00
22	30215	BLOCO DE ANOTACAO COM ADESIVO 76 x 102 mm	UNIDADE	104,00
23	492636	BOBINA - termica 40 metros, sendo 57x40mm	UNIDADE	500,00
24	323832	BOBINA DE CONTACT IMITACAO MADEIRA 10 metros	UNIDADE	20,00
25	323833	BOBINA DE CONTACT TRANSPARENTE 10 metros	UNIDADE	20,00
26	21479	BOBINA DE PAPEL CONTACT AZUL 10 metros	UNIDADE	16,00
27	26085	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM TEMA INFANTIL 150 metros	UNIDADE	30,00
28	492580	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM	UNIDADE	200,00
29	492660	BOBINA DE PAPEL PARDO 2.5KG 90CM	UNIDADE	100,00
30	21438	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	60,00
31	21476	BOLA DE BORRACHA N.6	UNIDADE	200,00
32	17819	BOLA DE BORRACHA N.8	UNIDADE	200,00
33	21525	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	200,00
34	21522	BOLA DE FUTSAL MAX 500 OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	200,00
35	21527	BOLA DE HANDEBOL HL2 OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	60,00
36	21439	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	200,00
37	492693	BOLINHA DE ISOPOR 100MM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	2.000,00
38	492691	BOLINHA DE ISOPOR 44MM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	2.000,00
39	492692	BOLINHA DE ISOPOR 90MM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	2.000,00
40	23565	BORRACHA ESCOLAR BRANCA 60	UNIDADE	2.161,00
41	30456	BORRACHA ESCOLAR N 60 (CX C/60 UND) DE BOA QUALIDADE	CAIXA	141,00
42	30390	CADERNO BROCHURA 48 FL	UNIDADE	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

43	333546	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNIDADE	6.220,00
44	10306	CADERNO BROCHURA 96 FLS GRANDE	UNIDADE	6.000,00
45	492661	CADERNO CAPA DURA 48 FOLHAS	UNIDADE	2.000,00
46	4379	CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO	UNIDADE	2.000,00E
47	333588	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE 48 FOLHAS	UNIDADE	4.050,00
48	336426	CADERNO DE DESENHO 48 FLS GRANDE	UNIDADE	2.000,00
49	15430	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNIDADE	20,00
50	26089	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO BROCHURA 96 FLS 1 MATERIA	UNIDADE	8.174,00
51	17681	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350 X 250 X 130 MM	UNIDADE	1.381,00
52	492592	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA DE PLASTICO	UNIDADE	400,00
53	342302	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA	UNIDADE	40,00
54	9819	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	377,00
55	492579	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL	UNIDADE	7,00
56	21473	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MEDIA 1.0 MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	74,00
57	7685	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE(C/ 50 UNID)	CAIXA	293,00
58	23769	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA C/ ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE	UNIDADE	7,00
59	17712	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE C/50	CAIXA	253,00
60	333280	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UNIDADE	7,00
61	333281	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE(C/ 50 UNID)	CAIXA	11,00
62	21477	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MEDIA 1.0MM SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL E ESTOJO TRANSPARENTE CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	173,00
63	350871	CANETA MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	90,00
64	342301	CANETA MARCADOR PERMANENTE BICO FINO. CAIXA 1 X 12	CAIXA	64,00
65	21481	CANETA PARA ESCREVER EM CD-MARCADOR PERMANENTE 1 X 12	CAIXA	10,00
66	492591	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	UNIDADE	20,00
67	17599	CANETA RETRO PROJETO 2.0 (CORES VARIADAS)	UNIDADE	100,00
68	342300	CANETINHA COLORIDA (12 X 1)	CAIXA	10,00
69	492663	CANUDO PLASTICO PARA REFRGERENTE PACOTE COM 800 UNIDADES	PACOTE	200,00
70	4858	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL	CAIXA	5,00
71	30462	CARBONO AZUL P/ ESCRITA MANUAL	UNIDADE	790,00
72	17825	CARTOLINA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1.250,00
73	323125	CARTOLINA DIVERSOS	UNIDADE	2.800,00
74	4868	CARTOLINA LAMINADA (PRATA, VERDE E DOURADO).	UNIDADE	1.200,00
75	492588	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOSMART C 3180ALL IN ONE ORIGINAL	UNIDADE	2,00
76	321573	CD R VIRGEM	UNIDADE	190,00
77	21411	CLIPS 0/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	33,00
78	21413	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/100 UNID	CAIXA	25,00
79	342133	CLIPS 1/0 GALVANIZADO C/50UNID	CAIXA	20,00
80	492669	CLIPS 10/0 GALVANIZADO C/50	CAIXA	4,00
81	21414	CLIPS 2/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	894,00
82	17598	CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	152,00
83	21416	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	900,00
84	17752	CLIPS 5/0 GALVANIZADO C/100 UNID (MINI)	CAIXA	35,00
85	4860	CLIPS 6/0 GALV C/50	CAIXA	220,00
86	21335	CLIPS 6/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADE	CAIXA	455,00
87	17709	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/100 UNIDADES	CAIXA	34,00
88	333226	CLIPS 8/0 GALVANIZADO C/50	CAIXA	28,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

89	333303	CLIPS TRANCADO MEDIO	CAIXA	20,00
90	342243	COCHETES DE PLASTICO (MACHO E FEMEA)	PACOTE	40,00
91	17828	COLA BRANCA 1 KG. COM 1 X 12	DUZIA	170,00
92	20924	COLA BRANCA 90GR	UNIDADE	1.027,00
93	23562	COLA BRANCA 90GRS COM 1 X 12	CAIXA	2.000,00
94	23551	COLA COLORIDA 25 GR	UNIDADE	1.005,00
95	15096	COLA COLORIDA C/ GLITER	UNIDADE	550,00
96	21475	COLA P/ E.V.A. BOA QUALIDADE 90 GRAMAS	UNIDADE	100,00
97	8392	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	UNIDADE	100,00
98	492678	COLA SEMILAR OU CASCOREZ FRASCO 1 KG	KILO	160,00
99	492684	CORDA TORCIDA EM NYLON 16MM	METRO	3.000,00
100	8410	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNIDADE	418,00
101	492680	DICIONARIO PEQUENO	UNIDADE	200,00
102	333293	E V A COM ESTAMPAS	UNIDADE	300,00
103	30398	E V A CORES VARIADAS 1.00 X 0,50 M	UNIDADE	14.670,00
104	24553	ELASTICO 16 PC	PACOTE	136,00
105	342204	ELASTICO PARA DINHEIRO 250 GR	PACOTE	10,00
106	342263	ENVELOPE 20,0 X 28,0 CM AMARELO	UNIDADE	1.650,00
107	342264	ENVELOPE 30,5 X 41,5 CM	UNIDADE	500,00
108	333233	ENVELOPE A4 25,0 X 35,0 CM	UNIDADE	5.850,00
109	21452	ENVELOPE A4 AMARELO	UNIDADE	4.750,00
110	342236	ENVELOPE AMARELO 31,0 X 41,0 CM	UNIDADE	1.300,00
111	21453	ENVELOPE BRANCO PARA CARTAS TAMANHO 11 X 23	UNIDADE	800,00
112	21467	ENVELOPE GRANDE AMARELO	UNIDADE	200,00
113	342242	ENVELOPE MEDIO 15 X 21 PARDO (CX C/ 250 UN)	CAIXA	400,00
114	323955	ENVELOPE PARA CARTA EM POLICROMIA	UNIDADE	50,00
115	9826	ENVELOPE PARDO GRANDE 300 X 400 MM	UNIDADE	1.010,00
116	333257	ENVELOPE PARDO MEDIO 250 X 353 MM	UNIDADE	1.210,00
117	350911	ENVELOPE PARDO MEDIO COM 100 UNIDADE 250 X 353 X 353 MM	CAIXA	1,00
118	30520	ENVELOPE PEQUENO 10 X 15 PARDO (CX C/ 250 UN)	CAIXA	200,00
119	333256	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	UNIDADE	800,00
120	20915	ENVELOPE SACO 300 X 400 MM	UNIDADE	40,00
121	333236	ENVELOPE SACO GRANDE 300 X 400 MM	UNIDADE	1.050,00
122	492658	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO	UNIDADE	8.000,00
123	21589	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	84,00
124	20927	ESTITETE PEQUENO	UNIDADE	127,00
125	30568	ETIQUETA 2853 INFORMS 33.9 X 101.6 (CX COM 100 FOLHAS)	UNIDADE	180,00
126	492594	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO	UNIDADE	100,00
127	333294	ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa COM 50 unidade	CAIXA	1.010,00
128	342216	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	74,00
129	492665	FIO DE LA (CORES VARIADAS) ROLO	UNIDADE	2.000,00
130	492593	FITA ADESIVA BRANCA	UNIDADE	50,00
131	492664	FITA ADESIVA COLORIDA PEQUENA /ESTREITA	UNIDADE	2.020,00
132	9522	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNIDADE	334,00
133	342159	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	UNIDADE	283,00
134	342127	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45 M	UNIDADE	1.709,00
135	16345	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 50M	UNIDADE	550,00
136	10411	FITA CREPE 18 MM X 50 CM	UNIDADE	1.235,00
137	492688	FITA DE CETIM 10MM N.4 CORES DIVERSAS PEÇAS	UNIDADE	2.000,00
138	492686	FITA DE CETIM 22MM N.2 CORES DIVERSAS PEÇAS	UNIDADE	2.000,00
139	492689	FITA DE CETIM 38MM N.8 CORES DIVERSAS PEÇAS	UNIDADE	200,00
140	333290	FITA DUPLA FACE ESTREITA 18 MM	UNIDADE	1.281,00
141	21483	FITA DUPLA FACE LARGA 50 MM	UNIDADE	930,00
142	23589	FITA DUREX PEQUENA 12X30	UNIDADE	2,00
143	490891	FITA METRICA 1,5 METRO	UNIDADE	200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

144	343993	FITA NYLON PARA IMPRESSORA ERC 09 4 MM X 0,208 M	UNIDADE	24,00
145	343994	FITA NYLON PARA IMPRESSORA MICROLINE (320) OKIDATA PRETA 182 08 mm X 1,8 m	UNIDADE	24,00
146	349838	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS 240 MM X 140 MM	CAIXA	50,00
147	11682	GIZ DE CERA CURTO (C/ 12 UNID)	CAIXA	1.550,00
148	334262	GIZ ESCOLAR BRANCO 40 CX C/64UN	CAIXA	20,00
149	333552	GIZ ESCOLAR COLORIDO P/ QUADRO NEGRO 40 X 64 UNID	CAIXA	20,00
150	492700	GPS - Tela 7 Micro sd card, processador 500 MHZ , USB 2.0 e entrada para Micro SD, vídeo, 1GB USB suporte veicular e adaptador veicular	UNIDADE	2,00
151	333310	GRAMPEADEIRA PARA MADEIRA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	60,00
152	492697	GRAMPEADOR 23/10	UNIDADE	1,00
153	342262	GRAMPEADOR 23/13 100 FOLHAS	UNIDADE	10,00
154	25757	GRAMPEADOR 23/6 - 80 FOLHAS	UNIDADE	13,00
155	20914	GRAMPEADOR 26/06 20CM	UNIDADE	199,00
156	325657	GRAMPEADOR G113 - 25 FOLHAS	UNIDADE	115,00
157	10736	GRAMPO 106/8 COM 5000 GRAMPOS	CAIXA	160,00
158	342186	GRAMPO 23/10MM C/1000	CAIXA	15,00
159	492695	GRAMPO 26/10 GALVANIZADO COM 5000	UNIDADE	10,00
160	4378	GRAMPO 26/6 COBREADOS C/5000 UNIDADES	CAIXA	40,00
161	21433	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 UNIDADES	CAIXA	430,00
162	492698	GRAMPO 9/10-23/10	UNIDADE	5,00
163	342293	GRAMPO MACHO E FEMEA DE METAL	UNIDADE	60,00
164	17881	GRAMPO MACHO E FEMEA DE PLASTICO PACOTE 50 UNIDADE	CAIXA	2.807,00
165	350890	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 500 UNID	UNIDADE	40,00
166	21421	GRAMPO TRANCADO N. 01 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2,00
167	7258	GRAMPO TRILHO METAL (CX COM 50 UNIDADES)	CAIXA	14,00
168	333302	HOLERITE (Formulário Continuo Carbonado 2000 jogos) Verde	CAIXA	12,00
169	333553	ISOPOR 1 CM ESPRESSURA CX C/12 UNID	CAIXA	20,00
170	333554	ISOPOR 2 CM ESPRESSURA CX C/12 UNID	CAIXA	20,00
171	328709	ISOPOR EM FOLHA 1 CM	UNIDADE	340,00
172	16652	JOGO PEDAGOGICO MDF. (VARIADAS IDADES 3 A 17 ANOS)	UNIDADE	30,00
173	333286	JOGOS - de estimulacao (jogo da memoria, quebra cabeca, sequencia logica, formas e cores, blocos de montar)	UNIDADE	10,00
174	492666	LANTEJOULA PACOTE COM 250 GR	PACOTE	100,00
175	9821	LAPIS BORRACHA	UNIDADE	10,00
176	331675	LAPIS DE COR 12 X 1 LONGO (CAIXA COM 12 unidade)	CAIXA	10.360,00
177	350925	LAPIS FABRICACAO NACIONAL HB N.02 . CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	536,00
178	492685	LINHA DE NYLON 0,20 MM X 100M	METRO	2.000,00
179	7696	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	186,00
180	7697	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UNIDADE	60,00
181	492595	LIVRO PARA REGISTRO DE PSICOTROPICOS	UNIDADE	6,00
182	13680	LIVRO PONTO C/ 100 FLS	UNIDADE	50,00
183	492614	LUPA	UNIDADE	4,00
184	492673	MANTA ACRILICA 1,40 M X 10M COM 1 CM DE ESPESSURA - ROLO COM 10 METROS	UNIDADE	40,00
185	4927	MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1.029,00
186	9809	MARCADOR PERMANENTE GROSSO AZUL	UNIDADE	50,00
187	9807	MARCADOR PERMANENTE GROSSO PRETO	UNIDADE	50,00
188	9808	MARCADOR PERMANENTE GROSSO VERMELHO	UNIDADE	50,00
189	333556	MASSA DE MODELAR C/ 6 BARRAS (90 GR) 1 X 12 - (Cx grande com 12 Caixinhas)	CAIXA	1.650,00
190	342317	MINI ARQUIVO KIT ARAMADO PARA PASTA SUSPENSÁ	UNIDADE	72,00
191	7826	MOLHA-DEDO EM GEL 12GR	UNIDADE	174,00
192	17838	NOTAS AUTO - ADESIVAS REMOVIVEIS PAPEL ADESIVO PARA RECADO (ANOTE E COLE) TAMANHO. 76MM X 76MM EMBALAGEM PACOTE COM 4 UNIDADES CONTENDO 100 FOLHAS CADA-	PACOTE	270,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

193	21504	NOVELO DE LINHAS DE LA CORES VARIADAS	UNIDADE	200,00
194	350001	OLHOS MOVEIS TAMANHO P - PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	80,00
195	342318	ORGANIZADORES DE MESA - Organizador triplo com porta lapis cartão e clips	UNIDADE	27,00
196	492645	ORGANIZADOR DE GAVETA PAPEL EM ACRILICO	UNIDADE	40,00
197	30664	ORGANIZADOR DE MESA PAPEL EM ACRILICO	UNIDADE	43,00
198	17640	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA (PCT C/ 100)	PACOTE	200,00
199	2894	PAPEL A-4 CX 10 X 01	CAIXA	3.737,00
200	8138	PAPEL ALMACO COM PAUTA (BLOCOS C/ 10 FOLHAS)	UNIDADE	5.770,00
201	333560	PAPEL CAMURCA (TODAS AS CORES) 48 x 66 M	UNIDADE	3.100,00
202	4862	PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1.000,00
203	323786	PAPEL CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3,00
204	2892	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	4.600,00
205	26076	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS	UNIDADE	3.800,00
206	2880	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS)	UNIDADE	3.250,00
207	492687	PAPEL CONTACT COLORIDO EFEITO MADEIRA ROLO	UNIDADE	3,00
208	492667	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2 M	UNIDADE	202,00
209	30413	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UNIDADE	3.000,00
210	2881	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1.400,00
211	492615	PAPEL FOTOGRAFICO 180G/M ² A4 FORMATO 210X297MM 50 FOLHAS	CAIXA	10,00
212	3059	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	2.000,00
213	342269	PAPEL MANTEIGA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	850,00
214	492582	PAPEL MICROONDULADO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	2.000,00
215	492581	PAPEL PARA IMPRESSORA - 240mm x 140mm (razao) serrilha comum 02 vias branco caixa com 3000 jogos	CAIXA	6,00
216	2890	PAPEL PARDO	UNIDADE	2.200,00
217	8186	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	3.000,00
218	17839	PAPEL SULFITE A-4 5 X 500	CAIXA	20,00
219	492682	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75 G/M COM 100 FOLHAS	UNIDADE	2.050,00
220	30661	PAPEL VERGE A4 180G/M2 PACOTE COM 50 FOLHAS FORMATO 210MM X 297MM QUALIDADE SUPERIOR - CORES VARIASDAS.	PACOTE	365,00
221	21347	PASTA AZ LOMBO LARGO COM ENCAIXE PERFEITO 35X28X8 CM C/20 UN	CAIXA	180,00
222	342162	PASTA BRANCA ESPELHADA COM TRILHO	UNIDADE	200,00
223	23541	PASTA C/ ABA ELASTICA	UNIDADE	575,00
224	21472	PASTA CATALOGO (100 FLS)	UNIDADE	605,00
225	30464	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	150,00
226	17669	PASTA COM TRILHO DE METAL	UNIDADE	30,00
227	323875	PASTA DE ARQUIVO	UNIDADE	80,00
228	342320	PASTA ELASTICA TRANSP. MEDIA	UNIDADE	1.490,00
229	10293	PASTA ELASTICA TRANSP. GROSSA	UNIDADE	460,00
230	333308	PASTA ELASTICA TRANSP.FINA	UNIDADE	1.240,00
231	492635	PASTA OFICIO MULTIONDA	UNIDADE	100,00
232	21406	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 23,5 X 35,0 X 4,0CM	UNIDADE	250,00
233	21405	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 23,5 X 35,0CM	UNIDADE	150,00
234	333307	PASTA PLASTICA COM GRAMPO	UNIDADE	3.060,00
235	30665	PASTA SANFONADA DE A - Z (TAM. A4) - 31 Divisoria	UNIDADE	133,00
236	7694	PASTA SUSPENSÁ	UNIDADE	1.141,00
237	342168	PASTA SUSPENSÁ ARQUIVO	UNIDADE	1.010,00
238	350883	PASTA SUSPENSÁ ARQUIVO DE PLASTICO	UNIDADE	100,00
239	11649	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA	UNIDADE	2.080,00
240	4382	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA P/ ARQUIVO	UNIDADE	160,00
241	21486	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	239,00
242	342322	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	15,00
243	342321	PEN DRIVE 32GB	UNIDADE	218,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

244	21466	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	130,00
245	492670	PERCEVEJO EM FERRO LATONADO COM 100 UNIDADES	CAIXA	65,00
246	17704	PERFURADOR 2 FUROS P/ 30 FOLHAS	UNIDADE	1,00
247	17682	PERFURADOR 2 FUROS P/ 60 FOLHA EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	29,00
248	9816	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 15 FLS.	UNIDADE	25,00
249	492701	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 20 FLS.	UNIDADE	5,00
250	27194	PERFURADOR DE PAPEL 40 FLS	UNIDADE	107,00
251	491395	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades AAA ALCALINA PALITO C/ 2UN	UNIDADE	10,00
252	9562	PILHA - Pequenas alcalinas (AA), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	30,00
253	340934	PILHA - Quadrada alcalinas (9 W), composição: dióxido de manganês, zinco, hiróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 1 unidades	UNIDADE	4,00
254	20214	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UN	UNIDADE	50,00
255	333275	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UN	UNIDADE	66,00
256	492646	PILHA PALITO AAA C/ 2 UN	UNIDADE	800,00
257	344045	PILHA PARA CRONOMETRO REDONDO (LR 44) BUTTON CELL + NL	UNIDADE	50,00
258	30239	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS).	UNIDADE	290,00
259	17882	PINCEL ATOMICO (CORES VARIADAS) 1 X 12	CAIXA	200,00
260	30418	PINCEL ATOMICO BICO FINO BOA QUALIDADE (CX C/ 12 AZUL)	CAIXA	6,00
261	17620	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS).	UNIDADE	375,00
262	26096	PINCEL N. 08	UNIDADE	6.000,00
263	342276	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO 0 0 FILETE	UNIDADE	450,00
264	342275	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 08 10 14 16 18	UNIDADE	495,00
265	350874	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - FINA	UNIDADE	203,00
266	332569	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - GROSSA	UNIDADE	212,00
267	328679	PORTA CANETAS COM DIVISORIAS - TRIO	UNIDADE	15,00
268	21363	PRANCHETA PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	403,00
269	346961	PRENDEDOR - Para roupas em madeira. Pacote com 12 unidades	DUZIA	800,00
270	342208	PRENDEDOR PARA PAPEL MEDIO	CAIXA	20,00
271	25612	PURPURINA DIVERSAS CORES 1 KG	KILO	20,00
272	492676	QUADRO BRANCO ESCOLAR FORMICADO 2,00M X 1,20 COM MOLDURA EM MADEIRA	UNIDADE	200,00
273	492699	QUADRO MURAL 1.20 X 1.00 METRO	UNIDADE	2,00
274	492677	QUADRO NEGRO ESCOLAR FORMICADO 2,00M X 1,20 COM MOLDURA EM MADEIRA	UNIDADE	200,00
275	492613	QUADRO PARA MURAL 1M X 1M	UNIDADE	1,00
276	492681	QUEBRA CABECA COM 48 PEÇAS COM IMAGEM MONTADA NO TAMANHO DE 72 X 50 - DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	2.000,00
277	4094	RAFIA LARGURA 80 CM	METRO	2.100,00
278	17843	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	60,00
279	17844	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADE	60,00
280	17845	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	1.060,00
281	350877	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	2.060,00
282	350878	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	60,00
283	344113	REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS (ALGODAO) FIO 2	UNIDADE	60,00
284	492637	REFIL DE TONNER EM PO UNIVERSAL PARA RECARGA (FRASCO DE 1KG)	UNIDADE	10,00
285	7245	REFIL PARA COLA QUENTE - MEDIO	UNIDADE	90,00
286	350879	REFIL PARA COLA QUENTE (FINA)	UNIDADE	150,00
287	342296	REFIL PARA COLA QUENTE (GROSSO)	UNIDADE	340,00
288	20910	REGUA 30 CM ACRILICA	UNIDADE	4.390,00
289	342217	REGUA DE ACO INOX 30 CM	UNIDADE	21,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

290	23601	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	UNIDADE	7,00
291	333229	REGUA DE METAL 30CM - INOX	UNIDADE	25,00
292	3154	REGUA PLASTICA 30 CM	UNIDADE	2.014,00
293	492671	RELOGIO DE PAREDE COM NO MINIMOP 30 CM	UNIDADE	40,00
294	492650	ROLO DE PANO ALGODAO CRU	UNIDADE	20,00
295	325022	SACO PLASTICO TRANSP. 30X40 CM	KILO	20,00
296	25935	SULFITE COLORIDO - RESMA	UNIDADE	360,00
297	492679	SUPORTE PARA FITA ADESIVA FINA	UNIDADE	2,00
298	4642	TAPETES EMBORRACHADOS	UNIDADE	5,00
299	492675	TECIDO CETIM CORES DIVERSAS 100 POLIESTER	METRO	160,00
300	492674	TECIDO CHITA ESTAMPADA	METRO	2.000,00
301	492618	TERMOMETRO DE IMERSAO (ESPETO)	UNIDADE	1,00
302	492621	TERMOMETRO POR INFRAVERMELHO	UNIDADE	1,00
303	23679	TESOURA 21 CM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	249,00
304	21510	TESOURA DE PICOTAR DE METAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	100,00
305	3138	TESOURINHA ESCOLAR S/ PONTA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	6.465,00
306	342166	TINTA CARIMBEIRA 42 ML	UNIDADE	1.103,00
307	3141	TINTA CARIMBEIRA AZUL	UNIDADE	30,00
308	9814	TINTA CARIMBEIRA PRETA 42ML	UNIDADE	24,00
309	342165	TINTA CARIMBEIRA SEM ALCOOL	UNIDADE	2,00
310	21342	TINTA CARIMBEIRA VERMELHA 40 ML	UNIDADE	20,00
311	342277	TINTA EM TECIDO COM 12 X 1 - TINTA COMUM	CAIXA	250,00
312	30502	TINTA GUACHE 1 X 6 15 ML	CAIXA	20,00
313	16635	TINTA GUACHE C/ 96 UNID 1 X 6 15 ML - 96 CX COM 6 UNIDADES CADA CAIXA	CAIXA	550,00
314	24168	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	2,00
315	21449	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	200,00
316	333567	TNT (CORES DIVERSAS)	METRO	10.000,00
317	350881	TNT (ESTAMPAS DIVERSAS)	METRO	1.200,00
318	328713	TNT DE COR BRANCA ROLO COM 100 MTS	UNIDADE	400,00
319	333292	TNT DE CORES VARIADAS ROLO C/ 50 METROS	UNIDADE	470,00
320	492696	TONER PARA IMPRESSORA M1212 NF ORIGINAL	UNIDADE	15,00
321	492612	TONNER (impressora laser jet P1102W) original	UNIDADE	5,00
322	492611	TONNER (impressora laser jet pro MFP 127fn) original	UNIDADE	105,00
323	492694	TONNER IMPRESSORA DCP-1617NW BROTHER	UNIDADE	24,00
324	492587	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER 120 ORIGINAL	UNIDADE	2,00
325	30574	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET CE285A	UNIDADE	50,00
326	30573	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005 - 35A	UNIDADE	12,00
327	492583	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 3015 ORIGINAL	UNIDADE	3,00
328	30223	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (ORIGINAL) - CARTUCHO ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	7,00
329	342213	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 125 A ORIGINAL	UNIDADE	19,00
330	492589	TONNER PARA IMPRESSORA HP SCX-4623F ORIGINAL	UNIDADE	2,00
331	492590	TONNER PARA IMPRESSORA ML 2165W ORIGINAL	UNIDADE	2,00
332	327419	TRENA 50M FITA ABERTA FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	3,00
333	492649	TUBO DE LINHA FINA GROSSA N° 6 PARA CROCHE	UNIDADE	100,00
334	492648	TUBO DE LINHA FINA PARA CROCHE	UNIDADE	100,00
335	492672	TULE 1,20 CM x 50 M CORES DIVERSAS ROLO DE 50 METROS	UNIDADE	20,00

PARANATINGA - MT, quinta-feira, 10 de Agosto de 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Devenilson da Silva
Pregoeiro

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

1.2 Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação para aquisição de material de expediente, didáticos e pedagógicos para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por cada secretaria municipal

3 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Local de Entrega

Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no ato da solicitação ao Responsável da Secretaria requisitante, e deverá **cumprir o prazo máximo de 05 dias uteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

3.1.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, e, será recebido desde que:

3.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

3.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

3.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (cinco) dias uteis, logo após a contratada receber a NAD – Nota de Autorização de Despesa - Requisição, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.3 - O recebimento dos objetos desta licitação serão recebidos por profissional devidamente designada para este fim, e o mesmo fará o acompanhamento e fiscalização;

3.4. Caberá à Licitante Vencedora:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3.4.1. Transportar dentro do prazo estipulado e por sua conta e risco, o(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

3.4.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

3.4.3 Substituir produtos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

3.4.4 Caso a Vencedora por alguma razão ou motivo deixe de cumprir os requisitos dos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 a mesma será notificada e perderá o direito de contratar com este Município e será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

4- PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

4.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária(**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**).

4.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

4.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

4.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

4.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1005 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(47)

1013 – Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(75)

2008 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(95)

2009 – Manutenção e Encargos com o Departamento
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot. (130)

2012 – Manutenção e Encargos com o Departamento Administrativo
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo Dot.(164)

2013 – Manutenção e Encargos c/ Gestão das Ações de Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(194)

2015 – Manutenção e Encargos c/ Centro de Saúde e PSF
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot. (249)

2021 – Manutenção do Centro de Reabilitação
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot. (318)

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(323)

2025 – Manutenção Ações da Vigilância Sanitária
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(333)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

2031 – Manutenção e Encargos Com o Salário Educação
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(422)
2035 – Manutenção e Encargos Com o Ensino Fundamental
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(448)
2043 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Secretário
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(568)
1159 – Assistência ao Portador de Deficiência
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(628)
1163 – Aquisição de Material de Custeio e Consumo do Programa PAIF
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(654)
1164 – Aquis. de Equip. e Material Permanente e Consumo para Programa Bolsa Família
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(659)
1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec Viculo-Crian,Adol,Ido
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(671)
2044 – Manutenção do Procon Municipal
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(683)
2048 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(698)
1176 – Aquis. de Mat. de Custeio e Consumo para Programa PAEFI
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(734)
2062 – Manut. Encargos – Depto de Obras e Conservação de Estradas
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(769)
2063 – Manut. Encargos Depto. Serv.Urb/Trans/Transp.Urbano
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(809)
1409 – Vigilância Saúde e Controle do Vetor Aedes Aegypti
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(1031)

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: Menor Preço por Item.**
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.**
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Paranatinga - MT, 10 de Julho de 2017.

Leonardo Benedeti Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Portaria 245/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO II-A

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo II-B
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO II-B**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO III**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Paranatinga
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2017

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço) vem através desta apresentar proposta de preço para Aquisição de Medicamentos para Manutenção da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Média e Alta Complexidade, atendendo a Secretaria Municipal _____ de Paranatinga – MT, Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Início: Conforme edital
Condições de Pagamento: Conforme edital
Valor ITEM da Proposta: 0,00 (.....)

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Objeto Licitado.

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item				00,00	00,00
VALOR TOTAL						000,00	000,00

Valor Global por extenso: R\$0,00 (.....)

- Declaramos para os devidos fins que cumprimos a execução do serviço de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.
- Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão. (ISSQN, IRPF, IRPJ, bem como despesas com peças, pneus e manutenção do veículo).

Local, Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa - CNPJ/Carimbo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARTICULAR CREDENCIAMENTO/ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF N°.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG N°.....e CPF N°....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO , PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2017 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação, contratos e dar lances.

Local, Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo

OBS: RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

AVISO: O CONTRATO/ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO VENCEDOR DO CERTAME, DEVERÁ SER ASSINADO E ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANEXO A SEDE DA PREFEITURA DE PARANATINGA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO V
MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório de nº ____/2017.

....., dede 2017

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VI
MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ___ /2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade
com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório de nº _____/2017 exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VII
MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº __ /2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr.(ª) _____, empresário ou sócios da microempresa _____ com sede na _____, (*endereço completo*), constituída nessa Junta Comercial, em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(ANEXAR COMPROVANTE DA JUNTA COMERCIAL)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CNPJ/Carimbo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço)

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ___/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2017, tendo por objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº _____/2017 na modalidade _____ para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO _____/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação da empresa _____ CNPJ: _____ visando o fornecimento do produto constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1.2.1. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
RG: _____ CPF: _____

Seq.	Código	Descrição	Unid	Qtde	Fornecedor	Vlr.Unit	Vlr. Total

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regularmente convocado para retirar no setor de licitações e contratos e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante nesta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante no **MAPA COMPARATIVO**, conforme cláusula segunda desta ARP.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

- 6.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.
- 6.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.
- 6.3.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 6.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 7.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 7.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.4.** Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 7.5.** Manter durante a execução da ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1.** Gerenciar ARP através de servidor _____ designado pela Secretaria de _____, e de acordo com a portaria assinada pelo gestor Municipal sobre o nº _____ de ____ de _____ de 2017, nos termos do art. 67 da Lei 8.8666/93.
- 8.2.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:
- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária(**CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA**).

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos á presente ARP, a seguir especificados:

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

1005 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(47)

1013 – Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(75)

2008 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(95)

2009 – Manutenção e Encargos com o Departamento
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot. (130)

2012 – Manutenção e Encargos com o Departamento Administrativo
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo Dot.(164)

2013 – Manutenção e Encargos c/ Gestão das Ações de Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(194)

2015 – Manutenção e Encargos c/ Centro de Saúde e PSF
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot. (249)

2021 – Manutenção do Centro de Reabilitação
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot. (318)

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(323)

2025 – Manutenção Ações da Vigilância Sanitária
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(333)

2031 – Manutenção e Encargos Com o Salário Educação
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(422)

2035 – Manutenção e Encargos Com o Ensino Fundamental
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(448)

2043 – Manutenção e Encargos Com o Gabinete do Secretário
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(568)

1159 – Assistência ao Portador de Deficiência
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(628)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

1163 – Aquisição de Material de Custeio e Consumo do Programa PAIF
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(654)

1164 – Aquis. de Equip. e Material Permanente e Consumo para Programa Bolsa Família
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(659)

1171 – Implant. Manut. Prog. Fortalec Viculo-Crian,Adol,Ido
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(671)

2044 – Manutenção do Procon Municipal
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(683)

2048 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(698)

1176 – Aquis. de Mat. de Custeio e Consumo para Programa PAEFI
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(734)

2062 – Manut. Encargos – Depto de Obras e Conservação de Estradas
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(769)

2063 – Manut. Encargos Depto. Serv.Urb/Trans/Transp.Urbano
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot.(809)

1409 – Vigilância Saúde e Controle do Vetor Aedes Aegypti
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoDot.(1031)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Diário Oficial de Contas (DOC), em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente documentos (ARP) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 14 da Lei nº 8.666/93.

Paranatinga/MT, ____ de ____ de 2017.

54



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA